LEI Nº 469/83

A Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte

L E I :

Súmula: Autoriza a assinatura de Convênio com a Fundação Educacional do Estado do Paraná - FUNDEPAR, para a execução do Programa Estadual de Alimentação Escolar e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, autorizado a firmar convênio com a Fundação Educacional do Estado do Paraná - FUNDEPAR, objetivando a execução conjunta FUNDEPAR/SEED/MUNICÍPIO, do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEAE, no Município de Ivaiporã.

§ 1º - As obrigações da FUNDEPAR e do Município, estão estabelecidas no Termo de Convênio anexo a esta Lei.

§ 2º - O Convênio de que trata este artigo, será por tempo indeterminado, podendo ser alterado ou rescindido mediante acordo entre as partes.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação no Órgão Oficial do Município.

Paço Municipal XIX DE NOVEMBRO, XXI DA INSTALAÇÃO, Gabinete do Prefeito, aos onze dias do mês de abril do ano de mil, novecentos e oitenta e três.

FLÁVIO PEREIRA TEIXEIRA
Prefeito Municipal